



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### LEI Nº 2.151 02 DE JUNHO DE 2023

**Altera dispositivos da Lei nº 2017/2020 (lei de fomento a atletas amadores e profissionais) e da outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 5º da Lei nº 2017/2020 passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 5º O requerimento de auxílio de custo na modalidade de patrocínio deverá ser encaminhado para deliberação da Secretaria Municipal competente em matéria de esportes, que após a avaliação e parecer do cumprimento dos requisitos desta lei, encaminhará ao Departamento responsável para liberação dos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da competição pretendida.*

Art. 2º O § 1º do Art. 6º da Lei nº 2017/2020, passa a ser *Parágrafo único*, com a seguinte redação:


*Parágrafo único. Um mesmo atleta poderá receber no máximo 04 (quatro) patrocínios no decorrer do ano, no entanto o planejamento da concessão dos auxílios deverá buscar contemplar o maior número possível de atletas promissores, nas diferentes modalidades.*

Art. 3º O Art. 8º da Lei nº 2017/2020 passa a contar com a seguinte redação:

*Art. 8º No prazo de 30 (trinta) dias após o evento o beneficiado deverá prestar contas à Secretaria Municipal competente em matéria de esportes, de todos os gastos realizados com os valores recebidos a título de patrocínio, demonstrar a participação no evento e apresentar breve relatório por escrito das atividades realizadas e dos resultados obtidos, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos. Cabe a Secretaria Municipal competente em matéria de esportes apresentar parecer aprovando ou desaprovando a prestação de contas apresentada.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 02 de junho de 2023.

  
**Adauto Batista de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2023, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

\* Projeto de Lei nº 04/2023 - Poder Legislativo - Vereador Fernando Hilário